

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 66/2018**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa mais um projeto de lei, os cumprimento e passo a expor o que segue.

 O projeto de lei 66/2018 objetiva a criação do cargo de fiscal ambiental. A criação do cargo de fiscal ambiental visa suprir uma necessidade que o Município tem em função de o licenciamento ambiental, de maneira especifica quanto a retirada de vegetação, naquelas condições em que a licença poderia ser local, mas não consegue por falta da equipe necessária.

 Então, para dar suporte a estas atividades busca-se a criação do cargo em questão, na carga horaria semanal em que se acredita, poderá ser atendida a demanda.

 O impacto orçamentário e financeiro sobre a criação de cargo já foi encaminhado ao Poder Legislativo na oportunidade em a criação do cargo em comento estava incluso em outro projeto de lei que trata sobre redução de carga horaria de outros cargos na administração municipal.

 Desde modo, aguarda-se para breve a aprovação do projeto de lei que neste momento lhes encaminho.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de setembro de 2018.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Dário Venzke***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 66, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores, criando o cargo de Fiscal Ambiental.

**Art. 1º** A presente Lei altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores, criando o cargo de Fiscal Ambiental.

**Art. 2º** O art. 3º da Lei Municipal nº 961 de 30 de outubro passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, carga horaria de acordo com o abaixo especificado e os padrões de vencimento que são fixados conforme anexo II desta Lei:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Denominação da categoria funcional** | **Nº de cargos** | **Código/Carga Horária** |
| Procurador  | 01 | SE 1 – 40 |
| Assistente Social  | 01 | SE 2 – 40 |
| Contador  | 01 | SE 3 – 40 |
| Dentista  | 02 | SE 4 – 20 |
| Enfermeiro  | 02 | SE 5 – 40 |
| Engenheiro Civil  | 01 | SE 6 – 30 |
| Médico  | 02 | SE 7 – 20 |
| Médico Veterinário  | 01 | SE 8 – 20 |
| Nutricionista  | 01 | SE 9 – 40 |
| Engenheiro Agrônomo  | 01 | SE 10 – 20 |
| Psicólogo  | 01 | SE 11 – 30 |
| Farmacêutico  | 01 | SE 12 – 40 |
| Fisioterapeuta  | 01 | SE 13 – 40 |
| Dentista – ESF | 01 | SE 14 – 40 |
| Médico – ESF  | 01 | SE 15 – 40 |
| Agente Administrativo  | 10 | SE 16 – 40 |
| Agente de Tributos  | 01 | SE 17 – 40 |
| Agente Comunitário de Saúde  | 06 | SE 18 – 40 |
| Auxiliar Administrativo | 08 | SE 19 – 40 |
| Tesoureiro  | 01 | SE 20 – 40 |
| Fiscal | 01 | SE 21 – 40 |
| Técnico em Contabilidade  | 01 | SE 22 – 40 |
| Agente de Campo | 01 | SE 23 – 40 |
| Agente de Informática | 01 | SE 24 – 40 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 01 | SE 25 – 40 |
| Técnico em Enfermagem | 07 | SE 26 – 40 |
| Auxiliar de Obras e Serviços Públicos  | 12 | SE 27 – 40 |
| Pedreiro | 01 | SE 28 – 40 |
| Condutor de Máquinas e/ou Veículos | 23 | SE 29 – 40 |
| Agente de Serviços Gerais  | 20 | SE 30 – 40 |
| Vigia  | 01 | SE 31 – 40 |
| Secretario de Escola  | 01 | SE 32 – 40 |
| Auxiliar de Disciplina | 03 | SE 33 – 40 |
| Atendente de Educação Infantil | 07 | SE 34 – 40 |
| Médico – ESF  | 02 | SE 35 – 20 |
| Médico | 02 | SE 36 – 15 |
| Médico | 05 | SE 37 – 12 |
| Enfermeiro | 01 | SE 38 – 20 |
| Médico especializado em Ginecologista e Obstetrícia | 01 | SE 39 – 04 |
| Médico especializado em Pediatria  | 01 | SE 40 – 04 |
| Agente de Controle Interno | 01 | SE 41 – 15 |
| Médico Cardiologista | 01 | SE 42 – 04 |
| Gari | 02 | SE 43 – 40 |
| Fiscal Ambiental | 01 | SE 44 - 12 |

**Art. 3º** As especificações e a descrição sintética do cargo a ser desenvolvido, requisitos para o provimento, bem como o valor da sua remuneração, estão contidos nos anexos I e II da presente Lei.

**Art. 4º** Mantém-se inalterados as demais disposições legais consignados na Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores vigentes nesta data.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 10 de setembro de 2018.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I - Projeto de Lei 66/2018**

1. **Cargo: FISCAL AMBIENTAL**
2. **CÓDIGO: SE 44**

**ATRIBUIÇÕES:**

 **Síntese dos Deveres:** Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

 **Exemplo de Atribuições:** Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.

#  Condições de Trabalho

1. Carga horária: 12 horas semanais;

**Requisitos para investidura:**

1. Instrução: curso superior completo de Biologia;
2. Idade mínima: 18 anos;
3. Habilitação: Legal para o exercício da profissão.



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II - Projeto de Lei 66/2018**

|  |  |
| --- | --- |
| **Denominação da categoria funcional** | **Valor Padrão - R$** |
| Procurador | R$ 5.244,51 |
| Assistente Social | R$ 3.825,40 |
| Contador | R$ 3.825,40 |
| Dentista | R$ 2.879,37 |
| Enfermeiro | R$ 3.825,40 |
| Engenheiro Civil | R$ 2.869,05 |
| Médico – 20hs | R$ 6.082,72 |
| Médico Veterinário | R$ 1.912,70 |
| Nutricionista | R$ 3.825,40 |
| Engenheiro Agrônomo | R$ 1.912,70 |
| Psicólogo | R$ 2.869,05 |
| Farmacêutico | R$ 2.879,37 |
| Fisioterapeuta | R$ 2.879,37 |
| Dentista – ESF | R$ 5.717,54 |
| Médico – ESF | R$ 8.662,19 |
| Agente Administrativo | R$ 1.282,87 |
| Agente de Tributos | R$ 1.282,87 |
| Agente Comunitário de Saúde | R$ 1.226,63 |
| Auxiliar Administrativo | R$ 1.126,08 |
| Tesoureiro | R$ 2.223,35 |
| Fiscal | R$ 1.126,81 |
| Técnico em Contabilidade | R$ 1.763,01 |
| Agente de Campo | R$ 1.282,87 |
| Técnico em Informática | R$ 1.815,02 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | R$ 990,47 |
| Técnico em Enfermagem | R$ 1.282,87 |
| Auxiliar de Obras e Serviços Públicos | R$ 964,64 |
| Pedreiro | R$ 1.259,00 |
| Condutor de Máquinas e/ou Veículos | R$ 1.303,46 |
| Agente de Serviços Gerais | R$ 964,64 |
| Vigia | R$ 964,64 |
| Secretário de Escola | R$ 1.282,87 |
| Auxiliar de Disciplina | R$ 1.282,87 |
| Atendente de Educação Infantil | R$ 1.282,87 |
| Médico ESF – 20hs | R$ 6.373,67 |
| Médico - 15hs | R$ 4.790,54 |
| Médico – 12hs | R$ 3.840,67 |
| Enfermeiro – 20hs | R$ 1.933,29 |
| Médico especializado em ginecologia e obstetrícia | R$ 3.443,57 |
| Médico especializado em Pediatria | R$ 3.443,57 |
| Agente de Controle Interno | R$ 1.460,28 |
| Médico Cardiologista | R$ 3.402,39 |
| Gari | R$ 964,64 |
| Fiscal Ambiental | R$ 1.147,00 |